

RESOLUÇÃO Nº 043/2015

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2015

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Artigos 10 e 11 da Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto de 04 de abril de 2012, publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

- As Recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas Nº 201503693 emitido pela Controladoria Regional da União no estado do Rio de Janeiro referente à auditoria do exercício de 2014, relativas à Regulamentação da Atividade Docente;
- A Deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CENPE N.º 22, de 26 de outubro de 2015, para atendimento às recomendações citadas no referido Relatório;
- Aprovação das alterações na Regulamentação da Atividade Docente pelo Conselho Superior em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2015, em atendimento às Recomendações da CGU;

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR alteração no Art.5.º da Regulamentação da Atividade Docente do Instituto Federal Fluminense aprovada pela Resolução CONSUP N.º 20/2015, conforme segue:

Art.5.º Pautada na Portaria Ministerial N.º 475/1987, na Lei N.º 9394/1996 e na Lei N.º 12.772/2012, a jornada de trabalho do docente da EBTT, dividida nas atribuições de ensino, pesquisa e extensão, gestão, representação e capacitação, deve ser considerada como segue: metade da jornada, 50% (cinquenta por cento), destinada a atividades em conjunto com discentes. Na outra fração, incluem-se, no mínimo, 02 (duas) horas referentes à reunião pedagógica e às atividades de planejamento e organização didático-pedagógica, estudos e as demais atividades necessárias a sua atuação acadêmica.

§ 1.º São consideradas atividades em conjunto com discentes aquelas desenvolvidas em sala de aula e em outros ambientes de aprendizado, como laboratório, biblioteca, campo e demais espaços que propiciam o processo de ensino-aprendizagem, o contato e a interlocução docente e discente.

§ 2.º Para efeito de registro em ponto, considerar-se-ão as horas definidas para as atividades em conjunto com discentes somadas às horas de reunião pedagógica.

§ 3.º As cargas horárias mínimas oficiais de atividade de ensino variam de acordo com o perfil docente, conforme apresentado no Quadro 2.

§ 4.º Para efeito da distribuição e computação da carga horária docente, traduz-se as atividades de ensino em conjunto com discentes por aulas, conforme distribuição apresentada no Quadro 2. (parágrafo incluído)

§ 5.º A duração da aula será aquela definida pelos Projetos Pedagógicos de Curso e será registrada como uma hora de atividade docente em conjunto com discente no Plano de Atividade Docente (Anexo II). (parágrafo incluído)

§ 6.º A cada hora de atividade docente corresponde a uma hora de planejamento sendo duas horas para reunião pedagógica. (parágrafo incluído)

Art. 2.º APROVAR alteração no Quadro 2 da Regulamentação da Atividade Docente do Instituto Federal Fluminense aprovada pela Resolução CONSUP N.º 20/2015, conforme segue em anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO

QUADRO 2 - DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOCENTE CONFORME SEU PERFIL
(1)

Perfil	Docente perfil A		Docente perfil B		Docente perfil C	
	Atividades	Atividades de Ensino		Atividades de Ensino + Projetos aprovados por Editais (interno/externo)		Atividades de Ensino + Projeto de abrangência institucional ⁽⁴⁾
Total de Carga Horária	20h	40h ⁽³⁾	20h	40h ⁽³⁾	20h	40h ⁽³⁾
Carga horária na Instituição ⁽²⁾	10h de atividades de ensino em conjunto com discentes (aulas) + No mínimo 2h de reunião de pedagógica	20h de atividades de ensino em conjunto com discentes (aulas) + No mínimo 2h de reunião pedagógica	No mínimo 8h de atividades de ensino em conjunto com discentes (aulas) + 2h de atividades em conjunto com discentes de projetos por editais + No mínimo 2h de reunião pedagógica	No mínimo 16h de atividades de ensino em conjunto com discentes (aulas) + Até 4h de atividades em conjunto com discentes de projetos aprovados por editais + No mínimo 2h de reunião pedagógica	No mínimo 5 h de atividades de ensino em conjunto com discentes (aulas) + Até 5h de atividades em conjunto com discentes de projetos de abrangência institucional + No mínimo 2h de reunião pedagógica	No mínimo 10h de atividades de ensino em conjunto com discentes (aulas) + Até 10h de atividades em conjunto com discentes de projetos de abrangência institucional + No mínimo 2h de reunião pedagógica

Carga horária diferenciada	Até 8h de planejamento e estudos	Até 18h de planejamento e estudos	Até 8h de planejamento, estudos e atividades individuais de projeto	Até 18h de planejamento, estudos e atividades individuais de projeto	Até 8h de planejamento, estudos e atividades individuais de projeto	Até 18h de planejamento, estudos e atividades individuais de projeto
Instância de elaboração final	Diretoria de Ensino / Direção Geral		Diretoria de Ensino / Direção Geral + Diretoria ou Coordenação de Pesquisa/Extensão		Diretoria de Ensino / Direção Geral + Diretoria ou Coordenação de Pesquisa/Extensão + CENPE	

(1) Os perfis docentes apresentados nesse quadro são indicativos referenciais, devendo cada docente constituir o seu Plano de Atividades indicando o perfil que melhor se aproxima de sua realidade.

(2) A tabela apresenta para cada perfil, na linha “Carga Horária na Instituição”, as cargas horárias mínimas oficiais de atividade de ensino que devem ser respeitadas pelo servidor, podendo esse valor aumentar de acordo com as atribuições de projetos e/ou representação institucional assumidas por este.

(3) Regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva ou sem dedicação exclusiva.

(4) Projetos de abrangência institucional preveem pesquisas de alta complexidade desenvolvidas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com necessidades do envolvimento de equipes multidisciplinares e interinstitucionais, que envolvem acordos e parcerias interinstitucionais firmadas por instrumentos jurídicos. São Projetos, ainda, que têm repercussão positiva em todos os *campi* do IFFluminense, no sentido do desenvolvimento e aprimoramento das ações no âmbito do Ensino, Pesquisa e Extensão.